



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL DE LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ E A EMPRESA COMPLETA SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO E LOCAÇÃO LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ, com endereço à Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0001-18; neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº 4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o outro lado a **EMPRESA COMPLETA SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO E LOCAÇÃO LTDA ME**, com endereço na Rua Capitão Lima, 90, Sala C, Santo Amaro, Recife, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.014.387-0001-00, neste ato representada por **CARLOS JOSÉ CARNEIRO JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.593.154-00, doravante denominada **LOCADORA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato emergencial, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a alteração do Contrato firmado entre as partes, visando à modificação do **CNPJ** do **LOCATÁRIO** e endereço da nova filial, nos termos abaixo:

PARÁGRAFO ÚNICO – O nº CNPJ do **LOCATÁRIO** passa a ser nº 10.739.225/0023-23, em função do cadastro da inscrição de filial, referente ao **INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**, exclusivo para gestão do **HOSPITAL DOM MALAN**, situado na Avenida do Aeroporto, s/n, Centro, Petrolina /PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Petrolina, 07 de fevereiro de 2023.

Maria de Fátima Souza Alencar

LOCATÁRIO

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ- HOSPITAL DOM MALAN
MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR


LOCADORA

EMPRESA COMPLETA SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO E LOCAÇÃO LTDA ME
CARLOS JOSÉ CARNEIRO JÚNIOR

Testemunhas

